



MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 01/2009

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Data limite para entrega dos envelopes de habilitação e propostas: 28/12/2009
9h.**

Julgamento da habilitação: 28/12/2009 09h

Abertura e julgamento das propostas: 28/12/2009 9h30.

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, instituída pela Portaria n. 001/2009, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para execução de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ, conforme descrição constante nos anexos que integram este edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a execução de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ, conforme projeto executivo, planilha orçamentária e especificações técnicas integrantes deste instrumento.

1.2 – A beneficiária do objeto licitado, portanto, participante direta da execução contratual é a Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ.

1.3 – O Presente Edital encontra-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, no site www.ufsj.edu.br/fauf e na FAUF - Fundação de apoio à Universidade Federal de São João Del Rei, na Praça Frei Orlando, n. 170, Centro, no horário de 9h às 12h e 13h30 às 17h.

1.3.1 – O Projeto Executivo bem como os anexos II, VII, IX, X, XVII, XVIII e XX, encontram-se disponíveis nas dependências da FAUF conforme indicado no item acima.

1.4 – Cópia deste edital e de seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da FAUF, à Praça Frei Orlando, n. 170, sala 215, Centro, São João Del Rei/MG, no horário de 8h às 12h e de 14 h às 17h30, mediante o pagamento do custo de reprodução.

1.5 – As informações relativas ao objeto licitado poderão ser obtidas através dos telefones (0xx32) 3379-2312, no horário de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min e as informações relativas à aludida licitação poderão ser obtidas através dos telefones (0xx32) 3379-2307, no horário de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.



II – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da LNL n. 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que será julgado em até 3 (três) dias úteis.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão no exercício de 2008 à conta dos recursos transferidos através do contrato n. 221/2007 celebrado entre a FAUF e a Universidade Federal de São João Del Rei.

IV – DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

4.1 - As empresas interessadas na licitação deverão visitar, por meios próprios, o local de execução dos serviços acompanhados de um representante designado pela FAUF. A visita será realizada em dia previamente agendado, com antecedência mínima de 3 (três) dias da sessão de abertura da licitação, devendo os interessados comparecer ao Campus Santo Antônio da UFSJ, situado à Praça Frei Orlando, 170 - Centro - CEP. 36.300-000 em São João del Rei – MG. A visita deverá ser feita por profissional credenciado pela licitante devidamente identificado ou pelo proprietário mediante apresentação do Contrato Social com firma reconhecida em cartório, ficando o documento de credenciamento de posse da FAUF.

4.2 – No ato de conhecimento das condições locais, a licitante receberá da FAUF, um comprovante de visita - ANEXO V - que deverá ser anexado e envelopado com os demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 - Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica especializada no ramo, que não possua impedimentos conforme disposto pela Lei 8666/93 e que atendam aos requisitos de habilitação.

5.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.2.1 – Pessoa Jurídica suspensa de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



5.2.2 – Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

5.2.3 – Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou concordatárias;

5.2.4 – Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações;

5.3 – A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita aos termos deste Edital, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.4 – As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração com a **firma do outorgante reconhecida em cartório** – ANEXO III. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

5.5 – Falha, irregularidade, ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

5.6 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para habilitação ao presente certame as empresas licitantes podem estar cadastradas e habilitadas parcialmente e devidamente atualizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentarem a documentação elencada no item 5.19.

5.7.1 – A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, no ato da abertura da sessão.

5.8 – A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio líquido de no mínimo R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei 8666/93.

Ativo circulante + Realizável a longo prazo
LG = -----
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Ativo total
SG = -----
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Ativo Circulante



LC = -----
Passivo circulante

5.8.1 – A empresa deverá possuir o Capital Social igual ou superior a R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), equivalente a 10 % do valor estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço patrimonial devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 4.8.2, quando de sua habilitação deverá comprovar, considerados os riscos para a beneficiária, o capital social, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

5.8.2 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, aplica-se o disposto no subitem 4.8.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.8.3 – O interessado deverá apresentar na certidão de cadastro do CREA, capital igual ou superior a R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), sob pena de desclassificação.

5.9 – A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF não a desobriga de dar conhecimento à FAUF – Fundação de apoio à Universidade Federal de São João Del Rei, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo VI, que deverá ser apresentado em envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.10 – Deverá ser apresentado no envelope de habilitação a declaração do menor Anexo XII, sob pena de desclassificação.

5.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC n. 123/2006, conforme modelo Anexo XIX deste Edital.

5.12 – A não entrega da declaração exigida no subitem 4.8.5.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

5.13 – Deverão ser apresentados, juntamente com os demais documentos de habilitação, atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CREA, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência da firma ou do responsável técnico da empresa. Do (s) atestado (s) apresentado (s) a CPL poderá solicitar esclarecimentos, sindicâncias ou outras informações que julgar necessárias, junto às licitantes ou órgãos emitentes ou envolvidos na documentação pertinente à presente licitação, conforme facultado pelo parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8666/93.



5.14 – Será considerada como parcela de maior relevância, por conseguinte, devendo constar dos atestados a serem apresentados, a execução por parte dos licitantes de serviços de: Execução de pavimentação asfáltica e bloquetes, execução de cobertura em telhas cerâmicas, execução de piso em granitina, execução de rede (tubulação) para hidrantes em aço carbono de 4 ou superior, sistema de detecção de incêndio com detectores inteligentes e execução de sistema de prevenção de combate à incêndio, sob pena de desclassificação. Os atestados deverão ter a chancela do CREA.

5.15 – Deverá ser anexado junto com os demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional e/ou de classe competente, devidamente atualizado, prova de registro de um profissional de engenharia, como Responsável Técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, registro de um profissional de Topografia, como Responsável Técnico pela empresa, devidamente atualizado.

5.16 – Na eventualidade da licitante se achar com o direito de não registrar ou visar o (s) atestado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, deverá sob pena de inabilitação, juntar à documentação do envelope de habilitação, declaração daquele Conselho ou documento ou ato legal que o desobrigue dessa exigência.

5.17 – O documento relativo ao item 5.9, deverá ser apresentado com o reconhecimento de firma em cartório, os demais deverão ser apresentados com o original para autenticação por Servidor, sob pena de desclassificação.

5.18 – Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem 4.8.5.3, a exigência da comprovação da regularidade fiscal, ocorrerá apenas no momento da contratação, conforme art. 42 da LC 123/06.

5.19 – As empresas que não forem cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão participar do presente certame, devendo para tanto, apresentar na fase de Habilitação, em envelope próprio, além dos demais documentos já solicitados no edital, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedade por Ações, os documentos devem ser acompanhados de ata(s) de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da posse e/ou investidura da Diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a - registro ou inscrição na entidade profissional e/ou de classe competente;
- b - atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o ramo de negócio do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c – comprovação de possuir patrimônio líquido de no mínimo de R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação do participante do certame deverá ser apresentado fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SALA S.08, SÃO JOÃO DEL-REI - MG - CEP: 36307-904
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2009 – HABILITAÇÃO
REMETENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:**



5.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação até às 9h do dia 28 de dezembro de 2009, contendo a documentação prevista na cláusula quinta.

VII – DAS PROPOSTAS

7.1 - O envelope contendo a proposta deverá ser entregue até às 9h do dia 28 de dezembro de 2009, à Comissão Permanente de Licitação da FAUF.

7.2 - A proposta deverá estar formalizada em papel timbrado do proponente, emitida por computador ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e contida em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SALA S.05, SÃO JOÃO DEL-REI - MG - CEP: 36307-904
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PROPOSTA**

REMETENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

7.3 – A proposta deverá fazer menção ao prazo de validade, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7.4 – Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a interposição de recursos e ocorrendo a desistência expressa na Ata, de interposição do mesmo, por parte de todos os licitantes, serão devolvidos às inabilitadas os envelopes proposta, lacrados, e aberto os envelopes com as propostas das remanescentes licitantes habilitadas.

7.5 – Ocorrendo a interposição de recursos relativos à fase de habilitação das licitantes e até que haja decisão sobre eles será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, os quais permanecerão em poder da Comissão, lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das empresas licitantes.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado.

8.2 – Abertas as propostas, e, se necessário, colhido o Parecer Técnico da PRECA/UFSJ, sobre as mesmas, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, a CPL declarará vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicação, como couber, do disposto do parágrafo segundo e seus incisos do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso, a classificação se fará,



obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.4 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências do Edital;
- b) Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.5 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.3, deste instrumento, serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias.

8.6 - A Comissão devolverá, fechados e inviolados, os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a serem inabilitadas no momento da conferência dos documentos.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – O julgamento da licitação será submetido à homologação do Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei para posterior adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – Os dispêndios mensais estarão limitados aos valores máximos correspondentes aos custos das obras, previamente autorizados pela UFSJ, com base no Cronograma Físico-financeiro em barras constantes deste Edital – ANEXO IX.

10.2 – Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Divisão Financeira da UFSJ, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. No ato deste pagamento a UFSJ reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005.

10.3 – O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da contratada, alusiva a obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

XI – DA GARANTIA

11.1 – Para o cumprimento das obrigações contratuais a contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor total da proposta, conforme art. 56 da Lei 8666/93.

11.2 – O recolhimento da garantia caução será processado junto à Divisão Financeira da FAUF até a data da assinatura do respectivo contrato, devendo ser efetivado a critério do contratado.



11.3 – A liberação da garantia somente se dará mediante requerimento à fiscalização da FAUF, e após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do termo final de entrega e recebimento dos serviços.

XII – PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a contratante poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUF, por prazo de até 02(dois) anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a contratante entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua (m) a responsabilidade da contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.3 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

12.4 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzido de crédito eventualmente devido pela contratada, ou ainda, cobrado judicialmente;

12.5 – As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

12.6 – As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

12.7 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:



- a) A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

12.8 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à contratante.

12.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa e a interposição de recurso conforme assegurado na clausula seguinte.

XIII – RECURSOS

Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital caberá:

13.1 - Recurso, ao Presidente da FAUF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral da administração, conforme o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
- f) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2 - Pedido de reconsideração, ao Presidente da FAUF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico bem como no caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

13.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras A e B do subitem 13.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4 – A intimação dos atos referidos no item 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no caso de declaração de inidoneidade, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



13.5 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 – Da interposição dos recursos serão os demais licitantes intimados para, querendo, impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - O Recurso será encaminhado à autoridade competente para seu julgamento por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

13.9 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da FAUF no Campus Santo Antônio da UFSJ, não sendo aceitos via fax ou via correio.

13.10 – Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo legal, e/ou que tenham sido encaminhados à FAUF por modo que não o estabelecido no item acima.

XIV – INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura e demais sanções, que neste caso poderá a critério da contratante, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.

14.2 – O licitante vencedor firmará o contrato conforme a legislação vigente e as disposições deste Edital e minuta contratual, anexa ao presente.

XV – DOS PRAZOS

15.1 – O prazo de assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.3 – O prazo de execução e entrega da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da emissão da ordem de serviço.

15.4 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

XVI – DO PRAZO PARA PAGAMENTO



16.1 – A partir da assinatura do Contrato, e início de execução das obras, a fiscalização da UFSJ procederá a medição e aprovação dos serviços realizados, até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes.

16.2 – Medidos e aprovados pela fiscalização da FAUF, os serviços executados, a licitante deverá apresentar, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a correspondente fatura.

16.3 – O pagamento da fatura mencionada no item anterior e devidamente atestada pela fiscalização, será implementado até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura.

16.4 – A contratada deverá recolher toda tributação aplicável conforme legislação tributária, assim como contribuição devida ao INSS, ISSQN e Imposto de Renda nos termos da legislação em vigor.

16.5 – Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Prefeitura de Campus da UFSJ, unidade administrativa designada pela contratante.

16.6 – Executado o contrato seu objeto será recebido, mediante termo circunstanciado (ANEXO XIV) assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do que dispõe o art. 73 da Lei 8666/93.

16.7 – O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado (ANEXO XV), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não excederá a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

XVII – DO VALOR

17.1 – O valor do contrato terá como preço máximo o constante na planilha orçamentária (ANEXO VII).

XVIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1 – unilateralmente:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.1.2 – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.3 – A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – São obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;
- Fornecer todo material, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA;
- Atender integralmente, ao disposto no memorial descritivo e ao especificado no cronograma físico financeiro;
- Permitir o acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços pelos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar à **CONTRATANTE** carta de aceitação dos projetos e especificações, concordando, por outro lado, que todos os serviços só serão aceitos se aprovados pela fiscalização da mesma **CONTRATANTE**, e, ainda, que qualquer dúvida ou omissão porventura existente no projeto e/ou especificações, será dirimida ou sanada pela dita fiscalização, sem que disso resultem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;



- Fornecer toda a documentação referente ao serviço, objeto desse contrato, aos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer das obrigações fiscais previdenciárias e também das sociais referentes à mão de obra empregada na execução do serviço de que trata o presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, inclusive, exigir a apresentação de documentos de quitação (xerox), comprobatórios da pontualidade com estas obrigações para efetuar o pagamento da fatura mensal;
- Efetuar, gratuitamente, quaisquer reparos ou substituição que se tornarem necessários por força de vícios, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má-fé, ou, imperfeição do material, ou, ainda, de peça adquirida ou aplicada pela **CONTRATADA**, assim como da mão-de-obra empregada, e, que tornem o serviço impróprio às finalidades a que se destina;
- Manter um profissional devidamente habilitado à frente dos trabalhos, durante a sua execução;
- Prestar garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da proposta, que ficará sob a guarda da Divisão Financeira da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei;
- Respeitar o conteúdo do Edital do certame licitatório, atentando para todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, que permanecem em vigor;
- Proceder à matrícula do objeto em licitação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fins de recolhimento dos encargos sociais correspondentes. No ato dos pagamentos a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (por cento) sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP N° 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;
- Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;
- Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 5 dias;
- Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Facilitar o acesso da **CONTRATADA** a toda documentação técnica que venha a ser necessária para melhor execução do serviço objeto deste contrato;
- Assessorar a **CONTRATADA**, oferecendo-lhe as informações subsidiárias para a correta execução dos serviços referenciados neste contrato.
- Efetuar o pagamento da fatura emitida pela contratada em até 10 (dez) dias após o seu recebimento.



XX – DOS REAJUSTES

20.1 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.

XXI - RESCISÃO

21.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93:

21.1.2 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.3 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.4 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.5 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.6 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

21.1.7 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.8 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.9 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

21.1.10 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.11 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.12 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.13 – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.14 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.1.15 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.16 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.17 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



21.1.18 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.19 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 21.1.2 a 21.1.13 e 21.1.18 da cláusula anterior; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

21.4 – A rescisão determinada por ato unilateral, nos casos enumerados nos itens 21.1.2 a 21.1.13 e 21.1.18 assegura à Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

XXII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União são de responsabilidade da licitante contratada.

Demais esclarecimentos porventura julgados necessários poderão ser obtidos através da Comissão Permanente de Licitação da FAUF, no telefone (032) 3379 2307, no horário de 8h às 12 h e das 13h30 às 17h30.

Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Poderá a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

XXIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes a este processo.

XXIV - DOS ANEXOS



Integram a presente Concorrência os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Modelo de Placa;
- ANEXO 02 – Planilhas de Preços;
- ANEXO 03 – Modelo de Procuração;
- ANEXO 04 – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- ANEXO 05 – Comprovante de Visita;
- ANEXO 06 – Declaração de Superveniência;
- ANEXO 07 – Orçamento Detalhado;
- ANEXO 08 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 09 - Cronograma Físico-financeiro (desembolso);
- ANEXO 10 – Projeto Executivo (Plantas);
- ANEXO 11 – Memorial Descritivo;
- ANEXO 12 – Declaração do Menor;
- ANEXO 13 – Ordem de Serviço;
- ANEXO 14 – Termo Circunstanciado;
- ANEXO 15 – Termo Recebimento Definitivo;
- ANEXO 16 – Modelo de Declaração;
- ANEXO 17 – Boletim de Medição;
- ANEXO 18 – Memorial Fotográfico;
- ANEXO 19 – Modelo de Declaração;
- ANEXO 20 – Planilha Orçamentária;

São João del-Rei, 18 de novembro de 2009

Mauro Nuno dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FAUF



**FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

ANEXO 01

MODELO DE PLACA DE OBRA

1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São João del Rei Pró-Reitoria de Administração/ Prefeitura de Campus/ Setor de obras	
OBRA:.	
Valor :	Data de início: Data de término:
CONTRATADA:	
RT pela execução da obra:	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	
Projeto Arquitetônico:	Projeto Elétrico:
Projeto Estrutural:	Projeto Lógica/Telefonia:
Projeto Hidráulico/Combate incêndio:	Projeto Segurança eletrônica:

Obs.

a – Legenda: 1) = branco; 2) = azul celeste; 3) = azul celeste; 4) azul real

b – Placa em chapa galvanizada nº16

c – Dimensões da placa: 2,00m x 1,00m

d – Os valores de referência das dimensões da logomarca da UFSJ serão fornecidos pelo Setor de Obras.

São João Del Rei, de

de 2009.

(representante legal)



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(preenchimento do licitante)

OBS: Anexo disponível na forma do item 1.3.1 do edital.



FAUF = FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO 03

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "extra judicia e ad negocia" para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços pela F AUF, nos termos das respectivas condições constantes do Edital nº 001/2009, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)



ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA

Obs.: Apresentar em impresso próprio de firma.

_____, ____ de _____ de 2008.

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI - MG
REF.: CONCORRÊNCIA 001/2009
AT. _____

PREZADOS SENHORES,

Serve a presente para encaminhar, proposta relativa à licitação em referência.

O preço total para execução dos serviços de obras objeto da presente licitação é de R\$ _____ (valor por extenso) visando a a contratação de pessoa jurídica para execução de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

_____/_____/____ (data por extenso).

Atenciosamente,

Carimbo da firma
Nome do responsável:
Cargo:



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO 05

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF

FAUF	COMPROVANTE DE VISITA	Concorrência Nº 001/2009
<p>Certifico, tendo em vista o EDITAL nº 001/2009 que a empresa representada pelo(a) Sr(a).....Identidade nº</p> <p>Expedida VISITOU O LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA.</p> <p>SÃO JOÃO DEL-REI, ... DE..... DE 2008.</p>		
ANEXO: 05	<p>Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ</p>	FOLHA



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ:nº
_____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e número da identidade do declarante



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: Anexo disponível na forma do item 1.3.1 do edital.



ANEXO 08

CONTRATO Nº ----/2009, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E A (Razão Social), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO NOS CAMPI SEDE DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF**, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, sala 2.15, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela ----- nº ----- e CPF nº -----, têm entre si justa e contratada, a execução da prestação de serviços adiante especificada, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e ainda, consoante normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

1.2 – O presente contrato vincula-se ao edital de concorrência n. 01/2009, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.2 – O prazo de assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- Fornecer todo material, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA;
- Atender integralmente, ao disposto no projeto executivo, memorial descritivo e ao especificado no cronograma físico financeiro;
- Permitir o acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços pelos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar à **CONTRATANTE** carta de aceitação dos projetos e especificações, concordando, por outro lado, que todos os serviços só serão aceitos se aprovados pela fiscalização da mesma **CONTRATANTE**, e, ainda, que qualquer dúvida ou omissão porventura existente no projeto e/ou especificações, será dirimida ou sanada pela dita fiscalização, sem que disso resultem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- Fornecer toda a documentação referente ao serviço, objeto desse contrato, aos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer das obrigações fiscais previdenciárias e também das sociais referentes à mão de obra empregada na execução do serviço de que trata o presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, inclusive, exigir a apresentação de documentos de quitação (xérox), comprobatórios da pontualidade com estas obrigações para efetuar o pagamento da fatura mensal;
- Efetuar, gratuitamente, quaisquer reparos ou substituição que se tornarem necessários por força de vícios, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má-fé, ou, imperfeição do material, ou, ainda, de peça adquirida ou aplicada pela **CONTRATADA**, assim como da mão-de-obra empregada, e, que tornem o serviço impróprio às finalidades a que se destina;
- Manter um profissional devidamente habilitado à frente dos trabalhos, durante a sua execução;
- Prestar garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da proposta, que ficará sob a guarda da Divisão Financeira da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei e somente será liberada mediante requerimento à fiscalização da FAUF, e após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do termo final de entrega e recebimento dos serviços.
- Respeitar o conteúdo do Edital do certame licitatório, atentando para todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, que permanecem em vigor;
- Proceder à matrícula do objeto em licitação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fins de recolhimento dos encargos sociais correspondentes. No ato dos pagamentos a **CONTRATANTE**, deverá reter o percentual de 11% (por cento) sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP N° 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;
- Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;



- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;
- Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 5 dias;
- Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Facilitar o acesso da **CONTRATADA** a toda documentação técnica que venha a ser necessária para melhor execução do serviço objeto deste contrato;
- Assessorar a **CONTRATADA**, oferecendo-lhe as informações subsidiárias para a correta execução dos serviços referenciados neste contrato.
- Efetuar o pagamento da fatura emitida pela contratada em até 10 (dez) dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O acompanhamento e/ou a fiscalização da execução dos serviços, por parte do técnico coordenador da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e/ou no que tange à qualidade do material a ser empregado na execução da obra, sendo que a atuação ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

II - Os serviços só serão recebidos e aceitos, formalmente, pela **CONTRATANTE** dentro das normas pertinentes e conforme especificado nas cláusulas terceira e seus itens, e quinta, itens I e II, deste contrato.

a) Executado o contrato seu objeto será recebido, mediante termo circunstanciado (ANEXO XIV) assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do que dispõe o art. 73 da Lei 8666/93.

b) O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado (ANEXO XV), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não excederá a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração da **CONTRATANTE** são designados os servidores: Fábio Chaves e Sérgio Luiz Melloni, ambos lotados na DIPRE/UFSJ, que emitirão relatório final sobre a execução da obra, podendo também visar fatura atestando a realização dos serviços e a conformidade destes com as especificações e as estipulações constantes no edital.

IV - A fiscalização não visará nem encaminhará fatura que não atenda rigorosamente às condições deste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo inobservância do procedimento ora estabelecido não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado.



V - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será sempre formalizado por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

I - A execução dos serviços, objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA**, será concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo de execução.

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR - FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso) será pago à **CONTRATADA** de acordo com a análise dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo ____ % no valor de R\$ _____ (por extenso) gastos com material e ____% no valor de R\$ _____ (por extenso) gastos com mão-de-obra, e será executado de acordo com o cronograma abaixo;

a) o valor cotado para os serviços de engenharia para execução de projeto de prevenção contra incêndio e Pânico nos Campi sede da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, serão pagos conforme o cronograma físico financeiro disposto no Anexo 08 deste edital

- Em 30 dias;

- 50% do item: 02;
- 35% do item 01;
- 25% do item 03;
- 20% do item 07;
- 10% do item 04;

- Em 60 dias:

- 50% do item 02;
- 20% do item 03;
- 13% do item 01;
- 10% dos itens 04 e 07;
- 5% do item 06;

- Em 90 dias:

- 20% dos itens 03, 04 e 06;
- 13% do item 01;
- 10% do item 07;

- Em 120 dias:

- 25% do item 06;
- 20% dos itens 03 e 04;
- 13% do item 01;
- 10% do item 07;



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- Em 150 dias:

- 25% do item 07;
- 20% do item 04;
- 15% do item 03;
- 13% do item 01;
- 10% do item 07;

- Em 180 dias:

- 100% dos itens 05 e 19;
- 40% do item 07;
- 25% do item 06;
- 20% do item 04;
- 13% do item 01

b) o valor cotado será pago após o encerramento e aceitação dos serviços por parte da Prefeitura de Campus da Universidade Federal de São João del-Rei, que procederá a medição e aprovação dos serviços realizados, até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes.

I.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a correspondente fatura, após os serviços executados terem sido aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

I.2 - O pagamento da fatura mencionada no item anterior e devidamente atestada pela fiscalização será implementado até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e da cópia autenticada da quitação dos encargos previdenciários e trabalhistas de seus funcionários;

II - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária a execução do objeto, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

III - As modificações dos serviços dos projetos, relatórios e plantas, objeto do presente contrato, resultantes das análises da **CONTRATANTE** não serão cobradas pela **CONTRATADA**, quando as causas das modificações forem de responsabilidade desta última.

IV - Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Divisão Financeira da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 03/SRP de 14 de julho de 2005 – DOU 15 de julho de 2005.

V – Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 03/SRP de 14 de julho de 2005 – DOU 15 de julho de 2005.

VI – O pagamento da última parcela pela **CONTRATADA**, ficará condicionado á apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da **CONTRATADA**, alusiva à obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele Órgão.

VII – Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.



Parágrafo Único: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de acordo com o cronograma explicitado na Cláusula Sexta, alínea a, mediante apresentação de notas fiscais e/ou faturas, os valores líquidos que lhe for devido, até o 5º dia após o adimplemento de cada parcela mensal da prestação de serviços, deduzidas inclusive, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, bem como se comprovar mensalmente a sua regularidade perante o SICAF, as contribuições previdenciárias e do FGTS em guias de recolhimento e respectiva folha de pagamento. A comprovação perante o INSS, FGTS e a folha de pagamento deverão ser feitas em guias específicas referentes aos funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão no exercício de 2008 à conta dos recursos transferidos através do contrato n. 221/2007 celebrado entre a FAUF e a Universidade Federal de São João Del Rei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a contratante poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUF, por prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a contratante entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua (m) a responsabilidade da contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.3 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.



8.4 – Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula sexta, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

8.5 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou, ainda, cobrado judicialmente;

8.6 – As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

8.7 – As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

8.8 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

8.9 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa e a interposição de recurso conforme assegurado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados em função da execução contratual caberá a interposição de recurso conforme estabelece o art. 109 da Lei 8666/93.

9.2 - O Recurso será encaminhado à autoridade competente para seu julgamento por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo



subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da FAUF no Campus Santo Antônio da UFSJ, não sendo aceitos via fax ou via correio.

9.5 – Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo legal, e/ou que tenham sido encaminhados à FAUF por modo que não o estabelecido no item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – unilateralmente:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



10.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução dos serviços contratados quando:

- 1 - a **CONTRATADA** requerer falência ou concordata ou tiver decretada a sua falência;
- 2 - a **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3 - a **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;
- 4 - houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;
- 5 - o acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;
- 6 - a **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;
- 7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- 8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 69, 70, 71, 77, 78, da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

II - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.



III - Cessado o impedimento, retomar-se-á a execução do objeto contratado, prorrogando-se em tantos dias quantos tiverem sido os de paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período da paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS EXECUTADOS

O projeto e o plano referentes aos serviços executados em decorrência do presente contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização total ou parcial não poderá ser feita pela **CONTRATADA** antes da divulgação do seu produto final pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta, com citação da fonte de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr _____, Engenheiro Civil, CREA _____

Parágrafo Único: Se no período de cinco anos, a contar da data de entrega da obra, acontecer alguma falha de ordem técnica, a **CONTRATADA** se compromete a repará-la, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo que para isso, tenha que refazer, parcial ou totalmente o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, correndo à conta da **CONTRATANTE** a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O presente contrato regula-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE:

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da FAUF

CONTRATADO:

Representante Legal
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P. F



FAUF = FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS: Anexos disponíveis na forma do item 1.3.1 do edital.

ANEXO X

PROJETO EXECUTIVO

OBS: Anexos disponíveis na forma do item 1.3.1 do edital.



Setor de Obras

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução do projeto contra incêndio e pânico nos Campi de São João del Rei - UFSJ





Setor de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução do projeto contra incêndio e pânico nos Campi de São João del Rei - UFSJ

Interessado: Instituição

O projeto, objeto deste memorial descritivo, contemplará a execução do projeto contra incêndio e pânico nos Campi Santo Antonio, Dom Bosco, Tancredo de Almeida Neves e Solar da Baronesa, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

Esta obra possibilitará a infra-estrutura necessária para atender, em primeiro lugar, as questões de segurança contra possíveis acidentes causados por incêndio e pânico nas edificações da UFSJ, dotando sua estrutura física de rede de hidrantes, extintores, placas de sinalização, alarmes, iluminação de emergência e outros acessórios necessários e em segundo lugar, às exigências do Corpo de Bombeiros, o que nos possibilitará registrar as edificações novas, que até hoje ainda não puderam ser legalizadas em função da legislação em vigor.

O custo para esta obra está orçado em R\$ 2.425.141,02, conforme orçamento detalhado.

Este memorial tem por objetivo estabelecer as condições e disciplinar a forma de trabalho, estabelecer a qualidade dos materiais, a mão-de-obra e o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, descrevendo e especificando de forma clara os serviços a serem executados. Para a perfeita descrição dos materiais, especificados neste memorial e no orçamento detalhado, estão sendo citadas marcas e modelos adotados como padrão, que servirão de referência para as suas utilizações. Em caso de serem cotados materiais equivalentes, fica desde já convencionado que deverão ser exigidos, a qualquer tempo, resultados de ensaios que comprovem o desempenho e demais características técnicas exigidas, de maneira a garantir a manutenção das condições especificadas.

Para a implementação da obra, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço específica, autorizando e indicando a data de início dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As especificações constantes nos desenhos dos projetos, neste memorial e no orçamento detalhado são complementares entre si.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste memorial e no orçamento detalhado, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO da UFSJ, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

É vedada qualquer modificação no projeto arquitetônico e nos projetos específicos, sem a prévia autorização dos seus autores e da FISCALIZAÇÃO da UFSJ.

Quando a obra estiver concluída, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberada pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ, será lavrado um termo de recebimento provisório, aqui convenionado como **Termo Circunstanciado**. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o **“Termo de Recebimento Definitivo”**.

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente (como por exemplo, a perfuração dos poços artesianos), continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo fornecimento do livro “Diário de Obra”, após a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO do modelo a ser confeccionado.

A CONTRATADA deverá fornecer, com a necessária antecedência, à FISCALIZAÇÃO, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra.

A CONTRATADA, no intuito de facilitar o acompanhamento dos serviços, deverá, quando for o caso, apresentar a relação de seus contratados para a execução dos trabalhos fora do canteiro de obras da CONTRATANTE, possibilitando, inclusive, a visita da FISCALIZAÇÃO a esses locais (fábricas, oficinas, serralharías, etc.).

A CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar descrições pormenorizadas das soluções a adotar nas diversas etapas da obra.

Concluída a obra, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados (“as build”) de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer



da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados através de programa AUTOCAD sendo apresentadas em disquetes ou CD e em uma cópia, devidamente autenticados pelo setor competente.

A CONTRATADA será a única responsável pela vigilância da obra até seu recebimento definitivo.

Em caso de dúvidas, quanto à interpretação de quaisquer elementos: projetos, normas e especificações, dever-se-á consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste memorial serão adotadas as seguintes convenções:

1.1 - Contratante: UFSJ – Universidade Federal de São João del Rei

1.2 – Contratada, Construtora, Construtor: Empresa construtora vencedora do certame licitatório e com a qual venha a ser contratada a execução da obra.

1.3 - Fiscalização: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.

1.4 – Termo Circunstanciado: termo de recebimento provisório.

1.5 - Projetista: Empresa ou projetista responsável pela elaboração dos projetos.

2. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- Os serviços serão executados nos Campi Santo Antonio, Dom Bosco, Tancredo de Almeida Neves e no Solar da Baronesa.

- os projetos específicos serão fornecidos pela contratante.

3.SERVIÇOS PRELIMINARES

- No início da obra, será providenciada a confecção e imediata colocação da(s) placa(s) contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra e pela autoria dos projetos e números das ART's, de acordo com as exigências do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia conforme modelo de placa fornecido pela CONTRATANTE. Uma placa para cada Campus.

- Imediatamente após a mobilização da obra, serão providenciadas as ligações provisórias das redes de água e energia, que deverão estar disponibilizadas até as ligações definitivas desses sistemas na obra a ser construída.

- Todas as construções provisórias a serem implantadas deverão ter bom padrão de acabamento, com estrutura de madeira revestida com chapas de maderite, que receberão pintura à base de tinta PVA, na cor branca. Deverão ter cobertura com telhas de fibrocimento e esquadrias de madeira com vidros lisos, incolores. Serão previstas as construções de tantas edificações quantas forem necessárias ao atendimento da NR –18 e às demais recomendações da Delegacia Regional do Trabalho, como por exemplo, áreas para refeições, vestiários, sanitários, almoxarifado, escritório, etc. Será executado fechamento do terreno, onde acontecerá a obra, com a utilização de tapume em tela plástica laranja, fixada em mourões de eucalipto na altura de 100cm. O terreno deverá ter acesso controlado, de modo a se evitar o livre trânsito de pessoas estranhas à obra.



4. MOVIMENTO DE TERRA

- Após a limpeza geral e destocamento do terreno, será feito o seu nivelamento e executados os cortes e aterros, com equipamento adequado, de modo a permitir a compatibilização das cotas externas com as alturas mencionadas no projeto arquitetônico.
- Os trabalhos de aterro e reaterro da obra serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar estruturas existentes no local ou nas proximidades de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.
- Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. Caso seja constatada no terreno a existência de antigos aterros, serão realizadas pesquisas geotécnicas para perfeita determinação das características de suporte desse solo, cabendo também a CONTRATADA todas as providências necessárias à correção das deficiências.

5. INFRA-ESTRUTURA

- As fundações serão com sapatas, em concreto FCK 20 Mpa nas dimensões e profundidades determinadas pelo projeto estrutural do abrigo dos reservatórios e bombas a ser fornecido pela contratada.
- Após a escavação das valas, serão montadas as formas de contorno das mesmas, em tábuas de pinho, levando-se em conta a utilização cinco vezes.
- Imediatamente após será lançado o lastro de concreto magro e iniciada a montagem das armaduras das valas, blocos e arranques dos pilares.
- O aço a ser utilizado será do tipo CA 50 e CA 60, padrão Gerdau ou equivalente.
- O concreto a ser utilizado será usinado, com fck = 20 Mpa, com teor de argamassa >50% e <58%, e consumo de cimento >320 kg/m³, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural e memorial descritivo específico.
- Após a cura, as valas, blocos e arranques serão desformados.
- Após a limpeza das cavas, as mesmas serão devidamente aterradas e compactadas.
- Todas as vigas de baldrame em contato com o terreno, que suportarem alvenarias, serão isoladas da umidade do solo com argamassa de cimento, areia e material hidrófugo, padrão Vedacit, da Otto Baumgart ou equivalente, a qual receberá pintura com hidro – asfalto, padrão Neutrol 45, da Otto Baumgart ou equivalente.

6. SUPERESTRUTURA

- As vigas de baldrame serão moldadas in loco.
- Os pilares e as vigas serão também moldados in loco, com utilização de concreto usinado bombeado e vibrado, com fck = 20,0 Mpa, com teor de argamassa > 50% e < 58%, e consumo de cimento > 350 kg/m³, conforme projeto estrutural do abrigo dos reservatórios e bombas, a ser fornecido pela contratada.
- Serão utilizadas formas em chapas de madeira compensada de 12 a 18mm de compensado, do tipo maderite plastificado, levando-se em conta as utilizações três vezes, perfeitamente estanques e travadas com arames galvanizados, e escoramento de madeira roliça.
- O aço a ser utilizado será do tipo CA 50 e CA 60, padrão Gerdau ou equivalente.



FAUF = FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- O concreto a ser utilizado deverá ser usinado bombeado e vibrado, com $f_{ck} = 20,0$ Mpa, com teor de argamassa $> 50\%$ e $< 58\%$, e consumo de cimento > 350 kg/m³, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural e memorial descritivo específico.
- Após a cura, será feita a desforma total, e procedida a limpeza completa dos pavimentos, para o início dos serviços de fechamento das paredes.
- As superfícies de contato dos pilares com a alvenaria, deverão ser chapiscadas. A cada duas fiadas de alvenaria deverão ser instalados grampos em forma de U, executados em barra de ferro de 3/16, fixados à estrutura com adesivo estrutural Sikadur 32 ou similar. Cada perna do grampo deverá ter 60 cm de comprimento, e a virada 7 cm. Os furos na estrutura deverão ter 10 cm de profundidade, efetuados com broca de diâmetro de 6mm. Os furos deverão ser limpos com água de forma a remover o pó em seu interior. Após a limpeza, proceder a aplicação do adesivo nos grampos e nos furos, fixando as mesmas.

7. VEDAÇÃO

- As alvenarias dos abrigos serão em tijolos cerâmicos furados, 19x29x9 cm, de primeira qualidade, assentes com argamassa mista, traço 1:3:6 (cimento, cal, areia fina) devidamente alinhados e prumados, obedecendo as dimensões, alinhamentos e níveis indicados nos projetos.
- Serão instaladas vergas e contra-vergas em concreto armado FCK 15 Mpa, com armadura 3/16” com estribo a cada 15cm, moldadas no local, com forma de madeira, ultrapassando 20cm de cada lado do respectivo caixilho.

8. ESQUADRIAS

Metálicas:

- As janelas dos abrigos, serão em alumínio anodizado, linha 25, com perfil 2,5 x 4,5 cm, na cor preta, com contra-marco, do tipo indicado em projeto e todas as ferragens necessárias para seu funcionamento
- As portas serão de veneziana, em alumínio na cor preta, linha 25, com contra-marco e todas as ferragens necessários para seu funcionamento, inclusive fechadura cilíndrica e maçaneta tipo taco de golfe.

9. REVESTIMENTO

- As alvenarias dos abrigos, colunas e vigas receberão, via de regra, chapisco com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 5mm. Após chapiscadas, receberão reboco do tipo paulista, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, com aditivo Sika1 ou similar, no traço 1:3:6, espessura de 20mm.

10. PISO

Do tipo granitina:

- O piso dos abrigos, serão em concreto usinado, $F_{ck} 20$ Mpa, $e = 15$ cm, com malha de aço CA 50, 1/4” a cada 10cm, com seu acabamento liso e.

Do tipo Passeios: nos abrigos serão construídos passeios:



- Contra-piso: concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, no traço 1:3, espessura de 10cm e largura de 100cm
- Acabamento: traço 1:3 (cimento e areia) com 3,0 cm de espessura a ser aplicado, com junta de dilatação a cada dois metros.
- Todos os pisos que por razão das escavações forem danificados, serão recompostos ao estado original, sendo, antes de sua recomposição, aterrados e compactados mecanicamente. O material a ser empregado na recomposição deverá ter a mesma qualidade, modelo e dimensões do original.

11. INSTALAÇÕES

Execução completa dos projetos específicos fornecidos pela contratante:

Combate a incêndio e pânico: deverão seguir rigorosamente o projeto fornecido pela contratante, obedecendo às normas pertinentes e com materiais específicos e de marcas conhecidas e de primeira qualidade. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocados uniões ou flanges nos locais convenientes. As juntas rosqueadas serão vedadas com fita de teflon. Na execução das tubulações de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora própria para este fim. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, isto, no sentido contrário ao escoamento.

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos deverão seguir os padrões indicados na lista de materiais que compõem os projetos.

12. PINTURA

- Todas as superfícies a serem pintadas serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e seladas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.
- As alvenarias, colunas e vigas dos abrigos receberão pintura PVA látex em duas demãos padrão Suvinil ou similar, em cor a ser definida, devendo receber antes da pintura a aplicação de uma demão de selador acrílico padrão suvinil ou similar.
- Os equipamentos de incêndio devem receber duas demãos de tinta esmalte sintético de acordo com as normas vigentes, devendo receber antes desta pintura a aplicação de selador apropriado.

13. VIDROS

- Os vidros das janelas dos abrigos serão do tipo liso, transparente, 4mm, fixados em bague de alumínio



14. COBERTURA (dos abrigos)

Estrutura de madeira:

- Para telhas cerâmicas:

utilizar madeira do tipo parajú, sapucaia ou roxinho aparelhada, para telhado com tesouras, caibros, terças, ripas, contraventamentos e ferragens de fixação, em número de águas conforme projeto, espaçamento entre tesouras de 3,00m, inclinação de 35% usando-se telhas cerâmicas, do tipo colonial onduladas, amarradas e embocadas.

Telhas:

- Cerâmica: do tipo colonial, nas dimensões de: capa 0,40x0,15x0,04 (30un por m²), bica 0,41x0,17x0,06 (33 un por m²) e cumeeira 0,41x0,23x0,15 (3 un por m), empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou fina sem peneirar, no traço: 1:2:6, com utilização de pigmento para que a composição tenha a coloração desejada, para fixação das cumeeiras e embocamento das primeiras fiadas de telhas.

Calhas:

- De chapa galvanizada nº 18 com desenvolvimento (cm) = $4\sqrt{x}$, onde x é a área do telhado em metros quadrados, medido na projeção horizontal, com suportes de sustentação (1 un/m), fabricadas em módulos de 4m de comprimento, com recobrimento desejado de 50mm, emendadas com resina, catalisador e fibra de vidro, com duas cabeceiras por linda de calha

- A saída da calha para condutores deverá ser feita na base da calha e nunca nas laterais.

Rufos:

- De chapa galvanizada nº 18 com desenvolvimento igual ao da calha, fabricados em módulos de 2m de comprimento

Condutores:

- De PVC rígido, padrão Tigre, cor branca, juntas soldadas com diâmetro de 100mm, compreendendo a sua fixação de ligação à calha, utilizando-se de abraçadeiras (0,50un/m)

15. IMPERMEABILIZAÇÃO

- As vigas baldrames dos abrigos terão impermeabilização com tinta asfáltica do tipo neutrol em 2 demãos

16 – ABRIGOS PARA OS RESERVATÓRIOS E BOMBAS

- Construção de galpão, nas dimensões de 11,00x4,10m (45,10m²) para abrigar os reservatórios e as respectivas bombas, conforme projeto arquitetônico e com as seguintes características: a fundação será em sapatas e os baldrames, impermeabilizados com tinta asfáltica do tipo neutrol 2 demãos, em concreto Fck 20Mpa, com armação de aço CA50, a super-estrutura com armação do mesmo aço e concreto Fck 20Mpa. Deve ser executado lastro de brita de 25mm, na espessura de 5cm e lona plástica sob a laje de piso. A laje de piso, deverá ser em concreto usinado, Fck 20 Mpa, e = 15cm, com malha de aço CA 50, ¼” a cada 10cm, com seu acabamento liso e desempenado. As alvenarias serão em tijolos cerâmicos furados, 10x20x20cm, assentes com argamassa mista, traço 1:3:6 (cimento, cal, areia fina) devidamente alinhados e prumados, inclusive encunhamento, chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 5 mm e rebocadas com reboco do tipo paulista, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:3:6, espessura



de 20mm. A contratada deverá elaborar projeto estrutural do galpão para aprovação da contratante. Sobre as portas deverá ser executada verga: em concreto armado, FCK=15 MPA, com armadura 3/16 com estribo a cada 15cm moldada no local com forma de madeira, ultrapassando 20 cm de cada lado do portal e sob janelas contra-verga em concreto armado, FCK=15 MPA, com armadura 3/16 com estribo a cada 15cm moldada no local com forma de madeira, ultrapassando 20 cm de cada lado do caixilho. As janelas serão em alumínio anodizado, linha 25, com perfil 2,5 x 4,5 cm, na cor preta, com contra-marco e todas as ferragens necessários para seu funcionamento. As portas serão de veneziana, em alumínio na cor preta, linha 25, com contra-marco e todas as ferragens necessários para seu funcionamento, inclusive fechadura cilíndrica e maçaneta tipo taco de golfe. Ao redor da edificação deverá ser construído passeio com contra-piso em concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, no traço 1:3, espessura de 10cm e largura de 100cm e acabamento no traço 1:3 (cimento e areia) com 3,0 cm de espessura a ser aplicado, com junta de dilatação em PVC a cada dois metros. A contratada deverá elaborar e executar projeto elétrico para alimentação, energização e iluminação deste galpão, bem como, projetos hidráulico e prevenção a incêndio, os quais devem ser apresentados à contratante para aprovação. As alvenarias, vigas e colunas receberão uma demão de selador acrílico suvinil ou similar e duas demãos de tinta látex suvinil, em cor a ser definida. As janelas receberão vidros do tipo liso, transparente, 4mm, fixados em baguete de alumínio nas esquadrias de alumínio. A cobertura, em quatro águas, terá sua estrutura em madeira do tipo parajú, sapucaia ou roxinho aparelhada, para telhado com tesouras, caibros, terças, ripas, contraventamentos e ferragens de fixação, em número de águas conforme projeto, espaçamento entre tesouras de 3,00m, inclinação de 35% usando-se telhas cerâmicas, do tipo colonial onduladas, amarradas e embocadas. As telhas serão Cerâmica do tipo colonial, nas dimensões de: capa 0,40x0,15x0,04 (30un por m²), bica 0,41x0,17x0,06 (33 un por m²) e cumeeira 0,41x0,23x0,15 (3 un por m), empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou fina sem peneirar, no traço: 1:2:6, com utilização de pigmento para que a composição tenha a coloração desejada, para fixação das cumeeiras e embocamento das primeiras fiadas de telhas, com as respectivas calhas e condutores.

17. POÇO ARTESIANO

- Instalação de poço artesiano completo, com Perfuração em Aluvião e Camadas Inconsistentes com Diâmetro de 10", perfuração em rochas duras com Diâmetro de 08" Alterada, Instalação de Revestimento Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6", Colocação de Pré-Filtro Pedra Britada, Ensaio de Vazão Com Compressor de Ar de 60 PCM ou Com Bomba submersa de 20 HP se necessário e todos os acessórios para seu perfeito funcionamento, padrão hidropoços, inclusive Requerimento de Outorga junto ao IGAM, licença para perfuração e as devidas análises para verificação da qualidade da água. A contratada deverá executar a rede para abastecimento de água dos reservatórios de incêndio e rede de alimentação de energia, conforme indicados no projeto. Deverá ser construído abrigo para o quadro comando de acionamento do poço, devidamente energizado, de acordo com as especificações da executora do poço.

18. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL

- A obra deverá ser entregue com o local totalmente limpo, livre de entulhos e estes removidos para fora do *campus*.
- Durante todo o período de execução da obra, as áreas construídas e/ou reformadas devem ser mantidas sempre limpas.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- Para entrega da obra todas as pavimentações e revestimentos serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados à mão para não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Fabio Chaves
Prefeito de Campus

Marco Túlio Ferreira da Silva
Chefe do Setor de Obras



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

(Nome da Empresa), CNPJ
nº
endereço, declara sob as penas da lei, que não utiliza em
seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso
XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de
27/10/99.

Local e data

Carimbo e assinatura do declarante.



PREFEITURA DE CAMPUS
SETOR DE OBRAS

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 /2009

OBRA Execução projeto contra incêndio e pânico nos Campi

:

EMPRESA .

:

CONTRAT /2009

O:

Tendo em vista o processo licitatório para execução do projeto contra incêndio e pânico nos Campi da UFSJ em São João del Rei, no qual V.Sa. foi a vencedora e o contrato /2009 assinado em / /2009, no valor total de R\$ (), autorizamos o início dos serviços a partir do dia / /2009 e lembramos que, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o vencimento do prazo está previsto para / /2010.

Atenciosamente,

São João Del-Rei, de de 2009

Fabio chaves
Prefeito de Campus - UFSJ

Marco Túlio Ferreira da Silva
Chefe do Setor de Obras - UFSJ



PREFEITURA DE CAMPUS
SETOR DE OBRAS

ANEXO XIV

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Aos do mês de de dois mil e nove, nós, Fábio Chaves e Marco Túlio Ferreira da Silva, respectivamente Prefeito de Campus e Chefe do Setor de Obras da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, fiscais do contrato infra citado, após vistoria realizada, atestamos que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações técnicas e de acordo com o prazo estabelecido. Recebemos provisoriamente da empresa Ltda, os serviços de execução do projeto contra incêndio e pânico nos Campi da UFSJ em São João del Rei – Contrato / e respectivos termos aditivos (quando houver). O prazo de validade deste termo dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual /...../.....
- Prazo contratual dias corridos
- Data de término contratual /...../.....
- Dilações Concedidas dias corridos
- Nova data de término /...../.....
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr. .

São João del-Rei, de de 2009

Fábio Chaves
Fiscal – UFSJ

Marco Túlio Ferreira da Silva
Fiscal – UFSJ

Sr.
Ltda



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

- a) Prazo Contratual - dias corridos
 Início: / / 2009 Término: / / 2009
- b) Prorrogações Concedidas: dias, por motivos de serviços extras e outros justificados nos aditivos.
- c) Data estabelecida para entrega dos serviços:
- d) Data efetiva da entrega dos serviços: / / 2009
 antecipação não houve
 atraso não houve
- e) Recebimento Provisório: / / 2009
- 6) Existência de pendências com relação ao recebimento definitivo da obra, reajustamento ou acertos de qualquer natureza:
 Sim ()
 Não ()
- 7) Existência de multa contratual:
 Sim ()
 Não ()
- 8) Manifestação sobre a qualidade da obra:
 Ótima Qualidade ()
 Boa Qualidade ()
 Aceitável ()
 Ruim ()
- 9) Atendimento e desempenho da firma contratada:
 Ótimo () Bom ()
 Aceitável () Ruim ()
- 10) A obra ou serviço foi executado obedecendo às normas em vigor em cumprimento integral ao contrato:
 Sim () Não ()

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

São João del-Rei, de de 2009

Fábio Chaves
 Fiscal – UFSJ

Marco Túlio Ferreira da Silva
 Fiscal – UFSJ

Sr.
 Ltda



ANEXO XVI

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO XVII

BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBS: Anexo disponível na forma do item 1.3.1 do edital.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO XVIII

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

OBS: Anexo disponível na forma do item 1.3.1 do edital.



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do Responsável



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO XX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

OBS: Anexo disponível na forma do item 1.3.1 do edital.